



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PIAUÍ-SINDPD-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.657.828/0001-12, Registro Sindical nº 46010.004059/93-86, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos nº 150, sala 112, Bairro do Centro/Norte, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64000-450, neste ato representado por seu vice-presidente, Sr. Pedro de Sousa Mendes Filho, portador da Carteira de Identidade nº 892.219, expedida pelo SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 374.457.583-72.

E

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA - FENAINFO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.995/0001-10, Registro Sindical nº 24000.004429/90-46, com sede na Rua Buenos Aires nº 68, 32º andar, Bairro do Centro, Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.070-900, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Gerino Xavier da Silva Filho, portador da Carteira de Identidade nº 1612619, expedida pelo SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 195.981.224-68;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024 e a data-base da categoria em 1º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA-ABRANGÊNCIA

Estão abrangidos pelas disposições da presente Convenção todos os trabalhadores com vínculo empregatício com as empresas de Processamento de Dados, Informática e Tecnologias da Informação, de birôs de serviços, de atividades de banco de dados, de desenvolvimento, licenciamento e edição de software, de casas de software, de casas de sistemas, de provedores de acesso e conteúdo para internet, administradores e implantadores de redes, de terceirização de serviços e mão de obra e prestadores de serviços em informática, de assessoria e consultoria de sistemas, software, hardware, treinamento e educação em informática, lan house, hospedagem de sítios, comércio e vendas de programas, softwares e sistemas de informática, fabricação, aluguel, reparação e manutenção de equipamentos de informática, e trabalhadores autônomos(as) desempenhando Atividades de Processamento de Dados, Serviços de Informática, com abrangência territorial em PI.

Salários, Reajustes e Pagamento.
Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir do mês de outubro de 2023 não poderão ser praticados pelas empresas cobertas por sua abrangência, salários inferiores aos pisos estabelecidos, conforme tabela abaixo:

| Função | Valores em Reais 1º de outubro de 2023 |
|---|--|
| Atividade Meio | R\$ 1.366,44 |
| Digitadores e Auxiliares de Processamento de Dados | R\$ 1.680,89 |
| Técnico Profissional de Informática | R\$ 1.805,45 |
| Programadores, Administradores de Banco de Dados e/ou Rede de Dados | R\$ 2.484,75 |
| Analistas de Sistemas | R\$ 2.967,30 |

Amel

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

